

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Marcelo Belinati)

Altera a Lei nº 13.134, de 16 de junho de 2015. (Lei de conversão da Medida Provisória nº665 de 2014) para que seus efeitos sejam aplicados aos fatos jurídicos que ocorreram na vigência da Medida Provisória que converteu e por ela foram disciplinados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Seja incluído o art. 5-A, na Lei nº 13.134, de 16 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 5-A. Os atos praticados e os fatos jurídicos ocorridos com base em dispositivos da Medida Provisória nº 665, de 30 de dezembro de 2014, serão revistos e adaptados ao disposto nesta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente projeto de lei, é garantir aos brasileiros que tiveram direitos suprimidos ou restringidos pela Medida Provisória nº 665, de 30 de dezembro de 2014, a oportunidade de reaverem tais direitos ou amenizar os prejuízos havidos. Para atingir o nobre objetivo, fica determinado que todo fato jurídico¹ que tenha se baseado nos ditames da referida Medida Provisória, seja reconsiderado nos moldes da Lei de Conversão nº 13.134, de 16 de junho de 2015, que apresenta efeitos mais amenos; como apresentamos a seguir:

Em 16 de junho de 2015, foi promulgada a Lei de Conversão nº 13.134. Esta lei resultou de um grande embate envolvendo o Poder Executivo e o Legislativo. A batalha entre estes dois poderes originou-se de duas visões

diferentes sobre os interesses da sociedade brasileira. De um lado, o Executivo vislumbrava que para ajustar as contas públicas, deveria cortar seus vultuosos gastos, e que estes cortes deveriam incidir até mesmo sobre direitos básicos dos trabalhadores. O Legislativo, por seu turno, defendia que tais direitos deveriam ser preservados a qualquer custo.

Ao fim e ao cabo da titânica disputa, alguns direitos laborais foram recuperados e alguns prejuízos amenizados. Visando socorrer os trabalhadores que tiveram o infortúnio de verem suas situações jurídicas disciplinadas por uma legislação mais severa, introduzida pela Medida Provisória 665, durante o curto período de sua vigência, apresentamos o presente Projeto de Lei.

A providência aqui apresentada, também busca prestigiar os princípios e valores constitucionais da dignidade da pessoa humana, da isonomia e dos valores sociais do trabalho. Estes direitos soberanos restaram seriamente prejudicados no fim do processo, pois alguns brasileiros tiveram situações iguais, analisadas de forma distinta, por conta das alterações legislativas que ocorreram no período.

Portanto, tendo em vista o dever de todos, em especial dos membros desta Nobre Casa, de zelar pelos princípios de nossa Carta Magna e de proteger todo e qualquer direito do povo brasileiro, vimos apresentar a presente proposição.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação deste importante projeto, que busca amenizar os duros efeitos da Medida Provisória nº 665, de 30 de dezembro de 2014, sobre os direitos dos trabalhadores.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado **Marcelo Belinati**
PP/PR